

LEI Nº 018/89

De, 18 de setembro de 1989.

" AUTORIZA O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VILA-NOVA DO MAMORÉ, PERTENCENTE AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA-NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - , o documento de doação onerosa, correspondente a área de 798.8456 hc, perímetro de 15.431,63 m , encravada no espaço fisiográfico do Município pertencente ao INCRA, a qual passará, a fazer parte da área urbana do Município de Vila-Nova do Mamoré.

Art. 2º- (VETADA)

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila-Nova do Mamoré, em 18 de setembro de 1989.

Marcelo Silva
Escritório do Prefeito
Tabela de controle
do Registro Civil
e anexos
300377
Oliveira
1989/11/18

João S. Luchini
JOÃO BRASILEIRO LUCHINI
PREFEITO MUNICIPAL